



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 117/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.800,00 no Orçamento Municipal e aponta recursos.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oito reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2018, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	5051
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.361.0029.2028	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.3.90.32.99000000	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
RECURSO	R\$ 8.000,00

Despesa	5075
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.361.0029.2028	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.3.90.32.99000000	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
RECURSO	R\$ 59.800,00

Despesa	5073
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.361.0029.2028	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
RECURSO	R\$ 15.000,00

Despesa	5082
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.361.0029.2028	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
RECURSO	R\$ 11.000,00



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Despesa	5212
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	CULTURA
13.392.0034.2037	Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros - P.J.
RECURSO	R\$ 9.000,00

Despesa	5064
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02	FUNDEB
12.361.0029.2017	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros - P.J.
RECURSO	R\$ 4.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	5052
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.361.0029.2028	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.3.90.39.99000000	Outros Serviços de Terceiros - P.J.
RECURSO	R\$ 8.000,00

Despesa	5015
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.306.0024.2009	Manutenção da Pré-Escolar
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
RECURSO	R\$ 35.000,00

Despesa	5016
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.306.0024.2017	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
RECURSO	R\$ 34.800,00

Despesa	5017
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.306.0024.2019	Manutenção Creches
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
RECURSO	R\$ 5.000,00

Despesa	5050
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.361.0029.2028	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.3.90.39.00000000	Outros Serviços de Terceiros – P.J.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

RECURSO R\$ 11.000,00

Despesa 5201
05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 CULTURA
13.392.0034.2031 Apoio a Entidades Culturais
3.3.3.50.43.00000000 Subvenções Sociais
RECURSO R\$ 9.000,00

Despesa 5062
05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 FUNDEB
12.361.0029.2017 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.90.31.00000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
RECURSO R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2018.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 01 de outubro de 2018.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 117/2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.800,00 no Orçamento Municipal e aponta recursos.

Analisando a previsão orçamentária verificou-se a necessidade de suplementar recursos para aquisição de passagens para os alunos do Ensino Fundamental. Há também a necessidade de suplementação da despesa destinada a aquisição de combustível para manutenção da frota do transporte escolar.

A suplementação da despesa destinada à cultura será destinada a execução dos projetos Feira do Livro, Mostra Pedagógica e Feira de Ciências, além de atender a demanda cultural a partir de eventos culturais.

Por fim, há necessidade de suplementar recursos para pagamento de serviços de terceiros, destinados a manutenção do Ensino Fundamental.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal